

## PREÂMBULO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NÚMERO: 012/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL NÚMERO: 002/2024**  
**DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 26/07/2024 às 09h:00min.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA PISCINA EM CONCRETO ARMADO, COM PINTURA EPOXI E COM CASA DE MÁQUINAS EM FIBRA DE VIDRO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E PLAYGROUND INFANTIL A SER CONSTRUÍDA NO COMPLEXO TERMAL – TERMASA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DESTES EDITAL.

**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**, pessoa jurídica de direito privado em forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 92.453.489/0001-75, com sede na Avenida Beira Rio, nº 4001, Balneário, na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99800-000, na pessoa de sua Diretora Presidente, **RODRIGO VECCHI, brasileiro, solteiro**, maior, capaz, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 486549 – SSP/RS e do CPF nº 532.435.100-82, Diretor Presidente da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, em conformidade com a LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas alterações posteriores c/c a Lei Federal nº 14.133/21, demais normas pertinentes, Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, tornando público, para conhecimentos dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe sob o regime por **Empreitada de preço GLOBAL**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, **às 09:00 horas** do dia **26/07/2024**, na Avenida Beira Rio, nº 4001, Balneário, na cidade de Marcelino Ramos/RS, se reunirá a Comissão de Licitação/Agentes de Contratação, designados pela Portaria nº **05/2024**, com a finalidade de receber, abrir e processar os envelopes de documentação e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA PISCINA EM**

**CONCRETO ARMADO, COM PINTURA EPOXI E COM CASA DE MÁQUINAS EM FIBRA DE VIDRO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E PLAYGROUND INFANTIL A SER CONSTRUÍDA NO COMPLEXO TERMAL – TERMASA**, a ser construída nas dependências do complexo Termal – TERMASA, conforme projetos, planilhas e demais especificações constantes neste edital e seus anexos, em regime de empreitada **Global** com o fornecimento de material e mão de obra.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da TERMASA, através do endereço eletrônico [www.termasdemarcelino.com.br](http://www.termasdemarcelino.com.br), ou solicitado através do email [atendimento@termasdemarcelino.com.br](mailto:atendimento@termasdemarcelino.com.br), e também poderá ser adquirido na Superintendência de Licitações desta sociedade de economia mista, localizado (Sala de Licitações), em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.termasdemarcelino.com.br](http://www.termasdemarcelino.com.br) no site da TERMASA/RS.

A Administração da TRERMASA não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **01 – DO OBJETO**

**1.1** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de uma piscina em concreto armado, com pintura epóxi e com casa de máquinas em fibra de vidro equipamentos e instalação hidráulica e playground infantil, no complexo termal, tudo de acordo com as especificações dos anexos deste Edital.

**1.2** O preço máximo para a execução do objeto desta licitação fica afixado em **R\$ 349.846,55 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme previsão constante na Planilha Orçamentária anexa.

**1.3** Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a

terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, inclusive a colocação de placa alusiva a obra deste instrumento, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Companhia TERMASA, para a execução da obra, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo licitatório, que fazem parte integrante deste edital.

**1.4** O início da obra está condicionado ao cumprimento das garantias descritas neste instrumento Editalício e de autorização do início de obra emitida pela Companhia TERMASA de Marcelino Ramos/RS.

**1.5** Demais informações serão encontradas nos documentos em anexo a este Edital e Obrigações da empresa estão descritas no Termo de Referência.

**1.6** Demais informações serão encontradas nos documentos em anexo a este Edital e Obrigações da empresa estão descritas no Termo de Referência.

**1.7** O julgamento das propostas será pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

**1.8** Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a for que sujeito.

**1.9** Os preços referenciais foram definidos através de busca no relatório SINAPI.

**1.10** O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço [www.termasdemarcelino.com.br](http://www.termasdemarcelino.com.br) ou ainda, na Av. Beira Rio, 4001 – Bairro Balneário - Marcelino Ramos/RS, CEP 99.800-000, devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fones: (54) 3372-1222.

**1.11** O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária e memorial descritivo, partes integrantes do presente Edital.

## **02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** – A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no Município de Marcelino Ramos onde a localidade é dificultoso seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecera o planejamento

logístico, o qual ira deter de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados.

**2.2** - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nas condições DA HABILITAÇÃO, **e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado** e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**2.3** - Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Marcelino Ramos e pela Companhia TERMASA; e
- b) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Empresas que incorrem nas demais condições impeditivas previstas na LEI Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14/133/2021 e alterações posteriores, com aplicação das normas de direito penal contidas nas mesmas leis.
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País, que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- f) Empresas que tenha sido decretada a sua falência;
- g) Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) Empresas que contenham em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j) Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas

pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**l)** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**n)** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

**m)** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.4** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **fora do envelope da habilitação**, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.4.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.4.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.4.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**2.5** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite legal previsto, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também



apresentem, **fora do envelope da habilitação**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.6** - A licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Licitações/Agentes de Contratação, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.4 e 2.5 deste Edital.

**2.7** - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital, **significa renúncia expressa e consciente**, desobrigando a Companhia contratante e seus agentes de observar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**2.8** - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.9** - Poderão participar desta licitação empresas especializadas na prestação de serviços cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que cumulativamente:

**2.9.1** - Sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste EDITAL e nos seus ANEXOS; e

**2.9.2** - Estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que apresentem toda a documentação relacionada neste EDITAL.

**2.10** - A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**2.11** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até **3 (três) dias úteis** anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: [atendimento@termasdemarcelino.com.br](mailto:atendimento@termasdemarcelino.com.br) em horário comercial das 08:30min às 11:30min e das 13:30hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

**2.12** - A(s) empresa(s) vencedora(s), se compromete a prestar e entregar a obra a TERMASA dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

**2.13** - A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**2.14** – O Regime de Execução será de EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO GLOBAL.

**2.15** - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.16** - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.17.** Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

**2.18** - Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.19** - As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

**2.20** - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

**2.21** - É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

### **03 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE**

**3.1** - O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta de Preços até o dia, horário e no local já fixados no preâmbulo.

**3.2** - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária.

**3.3** - A apresentação da proposta pela participante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

**3.4** - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133/2021, sendo abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação/Agentes de Contratação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.5** - Abertos os envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitação/Agentes de Contratação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, podendo ser devolvido às últimas os envelopes de Proposta de Preços, devidamente fechados, **caso não haja interposição de recurso.**

**3.6** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.7** - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão/Agente decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação no Site Oficial da Companhia TERMASA.

**3.8** - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação para abertura dos envelopes Proposta

**3.9** - As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes Propostas de Preços sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.10** - Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas de Preços, serão abertos:



a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes, presentes ou não, ao direito de interposição de recurso; ou

b) Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

**3.11** - As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta de Preço serão realizadas em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.12** - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser redigida na ata durante a sessão pública pelos representantes legais habilitados das licitantes presentes; e

**3.13** - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**3.14** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação da Companhia até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**3.15** - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**3.16** - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação;

**3.17** - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

**3.18** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**3.19** - Após o recebimento das propostas, exame do processo e homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada o objeto às

proponentes autoras das propostas mais vantajosas, conforme descrito anteriormente.

**3.20** - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração, carta de credenciamento ou documento equivalente, ambos com reconhecimento de firma, para falar ou praticar qualquer ato em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas de preços.

**3.21** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação.

**3.22** - Poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**3.23** – A proposta deverá ser assinada, em todas suas folhas pelo administrador da Empresa e profissional responsável.

**3.24** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes nos demais documentos apresentados dentro do Envelope de Documentação.

**3.25 - Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

#### **04 – DA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE**

**4.1** - Cada participante poderá representar apenas uma licitante.

**4.2 - Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

**4.2.1** - O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**4.2.2** - Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o

caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

**4.2.3** - É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

**4.3 - Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos;

**4.4 - Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**4.5 - Abertura do Envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

**4.5.1** - Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**4.6 - Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente.

**4.7 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133/2021.

**4.8 - Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**4.8.1** - Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**4.8.2** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**4.9 - Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**4.9.1** - estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

**4.9.2** - conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**4.9.3** - não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital;

**4.9.4** - apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**4.9.4.1** - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela TERMASA – art. 56, IV, §3º da Lei 13.303/2016.

**4.9.4.2** - Na hipótese do item 4.9.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**4.9.5** - Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**4.9.6 - Diligencias Complementares.** A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.9.7 - Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**4.9.8 - Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

**4.9.9 - Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.9.10 - Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

**4.9.11 - Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

**4.9.12** - A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

**4.9.13 - Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

**4.9.14** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

**4.9.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

**4.9.16** - Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**4.9.17** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**4.9.18 - Finalizada da Etapa de lances** a TERMASA poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

**4.9.19** - O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela TERMASA.

**4.9.20** - Havendo negociação a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.9.21** - Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a TERMASA, procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

**4.9.22** - A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

**4.9.23 - Envio e apresentação dos documentos de habilitação.**

O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

**4.9.24** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

**4.9.24.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**4.9.24.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.9.24.3** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.9.25 - Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital.

**4.9.26 - Analise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas neste Edital.

**4.9.27 - Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

**4.9.28** - A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

**4.9.29** - A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**4.9.30** - O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

## **05 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** - Até o dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação, em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante, simultaneamente,



sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados contendo em suas partes externas o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

A COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA  
EDITAL DE LICITAÇÃO 012/2024 - Concorrência - 002/2024  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

A COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA  
EDITAL DE LICITAÇÃO 012/2024 - Concorrência - 002/2024  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**06 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1** - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação neste Edital, podendo ser entregues numerados, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme a seguir:

**6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL**

**6.3.1** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**6.3.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito de Tributários, relativa ao domicílio ou sede do licitante);

**6.3.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributários), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**6.3.4** - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.3.6** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.7** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### **6.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1** – Certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU.

**6.4.1.1** - O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato, devendo no momento do certame ser apresentado registro da sua região.

**6.4.2** – Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência integral conteúdo deste Processo, que aceita participar desta contratação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia.

**6.4.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, com as respectivas CAT- certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes ao objeto da licitação.

**6.4.3.1** - Deverá comprovar através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CATs – ATESTADOS TÉCNICOS), emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital.

**6.4.3.2** - Caso o Responsável Técnico indicado não esteja no quadro técnico da empresa contratante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitos se a empresa apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

**6.4.3.3** - Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, deverão ser apresentados UM OU MAIS CATS/ATESTADOS TÉCNICOS, sendo aceitos trabalhos de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente contratação, observando estrutura

metálica, estrutura de concreto armado, pintura impermeabilizante, execução de obra PRFV – Fibra de Vidro, entre outros conexos ao certame.

**6.4.3.4** - A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de CATs / atestados técnicos profissionais fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados NO CREA OU CAU.

**6.4.4** - A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

**6.4.5** - A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que a obra deverá ser executada de conformidade com o processo técnico de engenharia fornecido pelo município.

**6.4.5.1** - A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

**6.4.6** - Carta de Apresentação da documentação da contratante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme PROCESSO TECNICO DE ENGENHARIA.

**6.4.7** - Comprovação de disponibilidade mediante DECLARAÇÃO FORMAL, de disponibilidade de máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado para execução do serviço objeto desta contratação.

**6.4.8 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação: **De acordo com o art. 67, § 1º, e § 2º da lei 14133/21 e do inciso II e SÚMULA Nº 263/2011 TCU e para a aferição da qualificação técnico operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária e no escopo do contrato de convenio federal: - QUANTIDADES NUNCA SUPERIOR A 50,0% DO QUANTITATIVO PREVISTO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MAXIMO DE 08 ITENS RELEVANTES, NENHUM ITEM RELEVANTE DEVE TER VALOR INFERIOR A 4,0% DO VALOR ORÇADO DA OBRA.**

## **6.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1** – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador); registrado no Conselho Regional de

Contabilidade – CRC que, comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

**a.1)** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ⑩ Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ⑩ Publicados em Diário Oficial; e
- ⑩ Publicados em jornal de grande circulação; ou
- ⑩ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.1.2)** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ⑩ Por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ⑩ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital – SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

**a.1.3)** Sociedade criada no exercício em curso:

Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**6.5.1.1** - Para a comprovação da boa situação financeira da empresa serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula a ser apresentada pelo licitante:

\* LIQUIDEZ GERAL.....:  $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 5,0$

\* LIQUIDEZ CORRENTE..:  $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 5,0$

\* GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $GE = (PC + PELP)/AT = \text{índice máximo: } 0,25$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

**6.5.1.2** - É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório.

**6.5.1.3** - Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**6.5.1.4** - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.

**6.5.1.5** - Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço orçado do objeto, integralizado e registrado na Junta Comercial, conforme previsão legal.

## **6.6 ATESTADOS E DECLARAÇÕES**

**6.6.1** - Atestado de Visita ao Local da Obra, comprovando que visitou o local onde serão realizados os serviços, e que tomou conhecimento de todas as condições do local para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação **OU** declaração de que se abstém da visita técnica, assinada por representante da empresa, declarando o pleno conhecimento das condições do local da obra, assumindo todas as responsabilidades.

**6.6.1.1** - As visitas, conduzidas pela Engenharia Civil da Companhia, serão realizadas **até três (03) dias úteis** anteriores a data de entrega dos envelopes, e deverão ser agendadas previamente pelo telefone da Companhia (54) 3372 1222.

**6.6.1.2** - A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo a TERMASA, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

**6.6.1.3** - Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail acima informado e poderão ser realizadas até três dias úteis imediatamente anterior à sessão pública.

**6.6.1.4** - Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**6.6.1.5** - O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

**6.6.1.6** - Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este edital pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

**6.6.1.7 - A visita técnica é FACULTATIVA, caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.**

**6.6.2** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**6.6.3** - Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da TERMASA.

**6.6.4** - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Contratação.



**6.6.5** - Declaração de que está ciente das condições da licitação, e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela Companhia, declarando a empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório;

**6.6.6** - Declaração de que irá executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pela Companhia, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

**6.6.7** - Declaração de que se responsabilizará por acidentes ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma;

**6.6.8** - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

**6.6.9** - Que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.6.10** - Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**6.6.11** - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**6.6.12 - Matriz e filiais.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **6.7 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**6.7.1** - Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem no ramo de atividade coincidente com aquele a ser contratado pela Companhia.

## **6.8 - DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS**

**6.8.1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 2.3 e 2.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "HABILITAÇÃO FISCAL", contidas no item 6.3.1 a 6.3.5 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove

a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.8.2** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.8.3** - O prazo que trata o item 6.8.1 deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório.

**6.8.3.1** - O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.8.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6.9 OBSERVAÇÃO - GERAL**

**6.9.1** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**6.9.2** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.9.3** - Os documentos acima elencados referente aos itens **6.2 a 6.5** poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta Companhia, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.9.3.1**- Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, desde que sua validade possa ser verificada na plataforma ICP Brasil;

**6.9.3.2** - No caso da necessidade de ser autenticado por funcionário desta Companhia os documentos deverão ser apresentados até o dia anterior a abertura da Licitação.

**6.9.4** - Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

**6.9.5** - Não serão aceitos documentos não autenticados, salvo os que são emitidos pela Internet que estão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

## **7.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.1** - A Proposta de preços contida no Envelope Nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**7.2** - Fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**7.3** - Indicar, ainda, os preços em reais, podendo conter até duas casas após a vírgula, e os prazos, conforme previsto neste edital. O total de cada item deverá ter até duas casas após a vírgula.

**7.4** - Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

**7.5** - A licitante deverá identificar em sua proposta, os preços **unitários e total por item**, fixos, irredutíveis e, ainda, **o global da proposta**.

**7.6** - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços eventuais que possam acarretar ônus a Companhia, especificadas ou não neste Edital.

**7.7** - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.8** - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

**7.9** - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.10** - Apresentar juntamente a proposta o Cronograma Físico-Financeiro de Execução da Obra.

**7.11** - Apresentar o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

**7.12 - ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar na Planilha Orçamento, o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.**

**7.13** - A composição do BDI deverá seguir as normas constantes do Acórdão TCU 2622/2013.

## **08 - DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta dias) corridos, e caso persista o interesse da Companhia**, poderá ser solicitada prorrogação da validade por igual prazo.

**8.2** - A falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

## **09 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**9.1** - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base na legislação vigente, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- b) apresentar preço superior ao do valor de referência para o objeto desta licitação. Valor Global máximo aceitável **R\$ 349.846,55 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**,
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c.1) Com base no art. 56, §3º, inciso I e II da Lei 13.303/16, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - c.1.1) valor orçado pela Companhia; ou
  - c.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Companhia.

**9.2** - Havendo duas ou mais propostas no envelope, todas as propostas deste licitante serão desclassificadas com o respectivo registro em ata dos motivos.

**9.3** - Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS**

**10.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, desse modo, a classificação final do certame

dar-se-á no sentido de que o **primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de Menor Preço Global**, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.

**10.2** - Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão de obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de **15% (quinze por cento)**, face ao disposto no art. 22, IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

**10.2.1** Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão de obra, deverá ser recolhido pela Companhia a título de contribuição à seguridade social.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Lei Federal e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados previamente, sendo vedado outro procedimento.

**11.2** - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações/Agente de Contratação.

**11.3** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.

**11.4** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores **em até 10%** (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**11.5** - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar

nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.4 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**11.6** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.5 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**11.7** - O disposto nos itens 11.3 a 11.6 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaçam as exigências dos itens 2.5 e 2.6 deste Edital).

**11.8** - Ocorrendo as situações previstas no item 11.5, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

## **12 - DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** - A convocação será feita após a homologação da presente licitação, mediante convocação da autoridade competente.

**12.2** - A execução do objeto licitado deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução.

**12.3** - A vencedora deverá executar o objeto de acordo com as características e exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

**12.4** - A vencedora deverá substituir o objeto que estiver em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Contratante.

**12.5** - As despesas referentes a troca dos objetos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta da vencedora.

**12.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-



profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**12.7** - Salvo disposições em contrário constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da vencedora.

**12.8** A Administração da Companhia rejeitará, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o contrato.

**12.9** A contratada terá que manter na obra o Diário de Obra, atualizado.

### **13 - DOS PAGAMENTOS**

**13.1** - Os pagamentos serão realizados de forma fracionada, ocorrendo no prazo de até 30 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, da ACEITABILIDADE pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Equipe de Engenharia da Termasa, observados os seguintes requisitos:

- a) Estar em conformidade com o cronograma físico-financeiro (cronograma de desembolso);
- b) Após apresentação das cópias dos comprovantes de pagamentos das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

**13.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de depósito bancário na conta informada pela Contratada ou, na remota hipótese por emissão de cheque nominal em nome da Contratada.

**13.3** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e Justiça do Trabalho, devendo, a Contratada, comprovar através da apresentação das respectivas certidões negativas a regularidade.

**13.4** - O Contratante efetuará a retenção relativo ao INSS, IRRF e ISSQN conforme legislação vigente.

**13.5** - Havendo erro no documento de cobrança, pendências com a tesouraria municipal e da Companhia, ou se a contratada não apresentar, quando solicitado, os comprovantes a que se refere esta cláusula, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de juros, multa, reajustamento de preços ou de correção monetária.

**13.6** - O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item 13.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**13.7** - A Contratada autoriza ainda o Contratante a descontar os valores de danos, multas, impostos, taxas, tarifas, ou prejuízos devidos pela Contratada, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial.

**13.8** - A Contratada, seus sócios ou proprietários, subcontratadas, deverão manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal.

**13.9** - O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens anteriores não exime à Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

**13.10** - Critério de aceitabilidade:

**13.10.1** - A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto executivo de engenharia;

a) ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização;

b) aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

**13.11** A Contratante não se responsabiliza pelos danos causados pelo atraso de repasses dos recursos caso sejam comprovados por fatores alheios a Companhia.

## **14 - DO EQUILÍBRIO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 13.303/16 e alterações posteriores.

**14.2** - No interesse da Companhia TERMASA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos art. 81, da Lei nº 13.303/16.

## **15 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

**15.1** - O objeto deste edital deverá ser entregue **em até 90 (noventa) dias** pela contratada, após o recebimento da Ordem de Execução/Serviço, conforme CRONOGRAMA DA OBRA anexo.

**15.2** - As medições serão realizadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias E/ OU DE CONFORMIDADE COM A O PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO 25% / 50% / 75% / 100%, PELA FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA da TERMASA E PELA EMPRESA CONTRATADA por um Engenheiro Técnico responsável;

**15.3** - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços constantes deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Prefeitura em tempo hábil.

**15.4** - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**15.5** - A efetuação da Medição Final, somente se dará após o término total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, INSTALAÇÕES DEFINITIVAS, PLENA FUNCIONALIDADE DA OBRA, DEVIDAMENTE AUDITADA E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO DA TERMASA, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.

**15.6** - Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

**15.6.1** - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

**15.6.2** - A lavratura do termo de recebimento definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela CONTRATADA (QUANDO HOVER).

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Município de Marcelino Ramos e a TERMASA poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 1% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);
- e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);
- f) Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

**16.2** - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

**16.3** - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Marcelino Ramos e a Companhia TERMASA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal 13.303/16 e alterações posteriores.

**16.4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Companhia, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.5** - As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

**16.6** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenas, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.

## **17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** - Dos atos administrativos, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

- a) Recurso;
- b) Reapresentação;
- c) Pedido de reconsideração.

**17.2** - O protocolo de recurso ocorrerá na data em que a via original der entrada na Sede da Companhia TERMASA - Setor de licitações/contratos.

**17.3** - Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

**17.4** - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas na Lei nº 13.303/16.

**17.5** - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação/Agente de Contratação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**17.6** - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação/Agente de Contratação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 17.5 no Setor de Licitações/Contratos, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 08:35h até 11:30h e a tarde das 13:30h até às 17:00h.

**17.7** - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 17.6.

**17.8** - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 17.6.

**17.9** - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Direção das Termas acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**17.10** - A decisão da Diretoria das Termas, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação/Agente de Contratação, é irrecorrível.

**17.11** - Os prazos previstos nos itens 17.9 e 17.10 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.

**17.11.1** - A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

## **18 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração da Companhia convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no item 16 deste edital.

**18.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da TERMASA.

**18.3** - É facultado à Administração da Companhia, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previstas no item 16 deste edital.

**18.4** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Companhia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.5** - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos dispostos na legislação, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**18.6** - A convocação formal se dará, através de publicação no Diário Oficial do Município de Marcelino Ramos e no site da Companhia Águas Termas Marcelino Ramos – TERMASA.



**18.7** - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Marcelino Ramos/RS e a Companhia TERMASA.

## **19 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei 13.303/16 e alterações posteriores.

**19.2** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 13.303/16, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.3** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**19.4** - Quando for o caso, um representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**19.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**19.6** - A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, para cumprimento dos serviços contratados, utilizar-se de serviços de terceiros, para subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, ela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade os pagamentos, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE, em estrita observância ao art. 78 da Lei Federal 13.303/16.

**19.7** - **A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida**

**anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.**

**19.8** - A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**19.9** - A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**19.10** - A vencedora deverá apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior (Engenheiro Civil/Arquiteto e Técnico Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança no Trabalho) com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato, deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.

## **20 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** - Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 70 e ss. da Lei Federal 13.303/16, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor** do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste.

**20.2** - Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantias previstas no §1º do art. 70 da Lei Federal 13.303/16.

**20.3** - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá a Companhia, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**20.4** – A contratante reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas, bem como até a apresentação da CND-CEI/INSS da obra pela empresa contratada.

**20.5** - A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, deverá sofrer atualização monetária “pro rata tempore”, a contar da data do depósito até a data da devolução, observando a legislação aplicável a matéria.

**20.6** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**20.7** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um **período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.**

**20.8** - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**20.8.1** - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**20.8.2** - Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**20.8.3** - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**20.8.4** - Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**20.9** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**20.10** - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**20.11** - Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## **21 – DA RESCISÃO**

**21.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme dispositivos da lei 13.303/16 e alterações posteriores.

**21.2** A Contratada reconhece os direitos da Sociedade de Economia Mista, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores.

**21.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **21.4 - A rescisão do contrato poderá ser:**

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Companhia, nos casos previstos na legislação aplicável a matéria, no que couber; ou

**b)** por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar; ou

**c)** independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

**c.1)** não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**c.2)** não recolher no prazo determinado as multas impostas;

**c.3)** transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência da Companhia;

**d)** judicial, nos termos da legislação vigente.

## **22 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1** - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame**, observando os termos do presente Edital nas formas, prazos e termos do art. 87 da Lei Federal nº 13.303/16.

**22.2** - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 87 da Lei Federal nº 13.303/16, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos formalmente à Comissão de Licitação na sede da Companhia – Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia na parte da manhã 08:30h até 11:30h e a tarde das 13:30h até às 17:00h.

**c)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, fax ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

**22.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.4** - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo.

### **13 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**23.1** - A critério da Administração da Companhia TERMASA, a licitação poderá:

**a)** ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**b)** ser revogada, a juízo da Administração do Município de Marcelino Ramos/RS e/ou pela própria Companhia, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**c)** ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Marcelino Ramos/RS e/ou pela Companhia TERMASA.

**23.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital:

**a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o dispositivos da lei federal aplicável a matéria;

**b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**24.1** – A Companhia reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

**24.2** - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a Companhia, quando na entrega dos produtos ou execução dos serviços.

**24.3 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada.**

**24.3.1** - Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação.

**24.4** - A homologação do presente processo licitatório é de competência do Diretor Presidente em exercício.

**24.5** - A Lei Federal nº 13.303/16 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

**24.6** - Quaisquer informações, dúvidas, pedidos de esclarecimentos na área de habilitação, planilhas de custos, projeto executivo, projeto básico ou termo de referência, cadastro, exame, aquisição e/ou retirada do Edital (Anexos), bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia TERMASA, setor de Licitações/Contratos, Av. Beira Rio, nº 4001, pelo telefone (54) 3372-1222 ou e-mail atendimento@termasdemarcelino.com.br, de segunda a sexta-feira no horário de expediente (Manhã 08:30h até 11:30h e a tarde das 13:30h até às 17:00h).

**24.7** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

**24.8** - Os casos omissos neste instrumento editalício serão sanados pelo regulamento de licitações da companhia, bem como, serão resolvidos pelo órgão jurídico da TERMASA.



**24.9** - Não haverá custos para os licitantes que retirarem o edital e seus anexos em meio digital (arquivos digitais).

**24.10** - Para fins de retirada do edital e anexos em meio digital, o interessado deverá fornecer CD/DVD ou Pendrive para que o setor competente possa gravar os arquivos correspondentes, ressaltando que os documentos serão disponibilizados no site da Companhia.

**24.11** - Esta licitação será processada e julgada com observância nos dispositivos legais aplicáveis a matéria.

## **25 - DO FORO**

**25.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de Marcelino Ramos/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## **26 - DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital:

**26.1** ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

**26.2** ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MENORES;

**26.3** ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENUNCIA;

**26.4** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**26.5** ANEXO V – MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES;

**26.6** ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA;

**26.7** ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE E OUTROS;

**26.8** ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;

**26.9** – ANEXO IX – ART;

**26.10** – ANEXO X - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

**26.11** – ANEXO XI – ORÇAMENTO;

**26.12** – ANEXO XII - CRONOGRAMA;

**26.13** – ANEXO XIII - COMPOSIÇÕES;

**26.14** – ANEXO XIV - COTAÇÕES;

**26.15** – ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO;

**26.16** – ANEXO XVI – PRANCHA ARQUITETONICA;

**26.17** – ANEXO XVII – PRANCHA ESTRUTURAL;

**26.18** – ANEXO XVIII – PRANCHA HIDROSSANITÁRIA

**26.19** - ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA.

**26.20** – ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<p>Assinatura da autoridade</p>          <hr/>	<p>Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.</p>  <p>Em <b>17</b> de maio de 2024.</p>          <hr/> <p>Assessoria Jurídica</p>
--	---

---

**ENGENHARIA – TERMASA**

## ANEXO I

**A**

**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA PISCINA EM CONCRETO ARMADO, COM PINTURA EPOXI E COM CASA DE MÁQUINAS EM FIBRA DE VIDRO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E PLAYGROUND INFANTIL A SER CONSTRUÍDA NO COMPLEXO TERMAL – TERMASA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DESTES EDITAL.**

### **DADOS DA LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO NUMERO 012/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 002/2024

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2024

HORÁRIO: 09:00

LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS

MARCELINO RAMOS - TERMASA

TIPO MENOR PREÇO: Global

### **DADOS DO FORNECEDOR**

FORNECEDOR.....:

ENDEREÇO.....:

CNPJ.....: - IE:

CIDADE.....: - CEP...:

TELEFONE.....: FAX:

E-MAIL.....:



Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela TERMASA quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de \_\_\_\_ ( ) dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da TERMASA.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da



TERMASA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

O **VALOR GLOBAL** apresentado será de \_\_\_\_\_, conforme Planilha em anexo.

### **DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO...:

AGÊNCIA.....o:

CONTA E DÍGITO..:

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:

CPF:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

Data: XX/07/2024

Assinatura: \_\_\_\_\_

Empresa...:

Carimbo...:

## ANEXO II

**A**

**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DADOS DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NUMERO 012/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 002/2024

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2024

HORÁRIO: 09:00

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 13.303/16, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marcelino Ramos/RS, XX de julho de 2024.



## ANEXO III

### A

#### **COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DADOS DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NUMERO 012/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 002/2024

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2024

HORÁRIO: 09:00

### TERMO DE RENÚNCIA

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara para os devidos fins que RENUNCIA ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS referente ao processo de Licitação em epígrafe divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Companhia TERMASA, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão, podendo o Sr. Presidente homologar os resultados e adjudicar o objeto à empresa vencedora e determinar a execução dos próximos procedimentos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marcelino Ramos/RS, XX de julho de 2024.



## ANEXO IV

**A**  
**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DADOS DA LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO NUMERO 012/2024  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 002/2024  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2024  
HORÁRIO: 09:00

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marcelino Ramos/RS, XX de julho de 2024.



## **ANEXO V**

ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

A COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA  
EDITAL DE LICITAÇÃO 012/2024 - Concorrência - 002/2024  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

A COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA  
EDITAL DE LICITAÇÃO 012/2024 - Concorrência - 002/2024  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**A**  
**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DADOS DA LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO NUMERO 012/2024  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 002/2024  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2024  
HORÁRIO: 09:00

**TERMO DE VISTORIA**

Atestamos para os devidos fins, nos termos do edital modalidade Concorrência nº 002/24, que a empresa XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, visitou o local que será realizada a construção da **piscina em concreto armado, com pintura epoxi e com casa de máquinas em fibra de vidro equipamentos e instalação hidráulica e playground infantil a ser construída**, no dia de XX de XXX de 2024.

Nesta visita a empresa, por meio do Responsável Técnico XXXXX, CPF XXXXXX, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

---

XXXXXXXXX

Engenheiro Civil – TERMASA

---

XXXXXXXXX

Responsável Técnico

**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DADOS DA LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO NUMERO 012/2024  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 002/2024  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2024  
HORÁRIO: 09:00

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E OUTROS**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, declara para os devidos fins que não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

Que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara ainda a empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório;

Informa e Declara por fim, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos.

Que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marcelino Ramos/RS, XX de abril de 2024.

---

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xx**

**CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**, sociedade de economia mista de capital fechado, sob a forma de sociedade anônima, com sede social na Av. Beira Rio, 4001, na cidade de Marcelino Ramos, RS, inscrita no CNPJ do MF sob nº 92.453.489/0001-75, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Rodrigo Vecchi.

**CONTRATADA: XXXXXX,**

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, constante do Processo de Licitação nº 012/2024, regendo-se pela Lei nº 13.303/2016 e posteriores alterações e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**I - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE UMA PISCINA EM CONCRETO ARMADO, COM PINTURA EPOXI E COM CASA DE MÁQUINAS EM FIBRA DE VIDRO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E PLAYGROUND INFANTIL A SER CONSTRUÍDA NO COMPLEXO TERMAL – TERMASA**

**II - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS**

2.1. Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, inclusive a colocação de placa alusiva a obra deste instrumento, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Companhia TERMASA, para a execução da obra, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo licitatório, que fazem



parte integrante deste edital.

### **III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. A CONTRATANTE fará o pagamento do .....
- 3.2. O pagamento poderá ser realizado por meio de depósito bancário na conta Nº....., Ag: ..... Banco ..... de titularidade da empresa contratada E OU PIX .
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e Justiça do Trabalho, devendo, a Contratada, comprovar através da apresentação das respectivas certidões negativas a regularidade;
- 3.4 Serão deduzidos, nos termos da legislação previdenciária e nos termos da legislação tributária municipal, os tributos e encargos referente INSS e ISSQN que incidirem sobre a mão-de-obra e/ou a prestação de serviço correspondente, com a entrega da respectiva guia a Contratada;
- 3.5 Havendo erro no documento de cobrança, pendências com a tesouraria municipal, ou se a contratada não apresentar, quando solicitado, os comprovantes a que se refere esta cláusula, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.
- 3.6 O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item 3.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 3.7 A Contratada autoriza ainda o Contratante a descontar os valores de danos, multas, impostos, taxas, tarifas, ou prejuízos devidos pela Contratada, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial;
- 3.8 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens anteriores não exime à Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

### **IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1. A CONTRATADA empregará os recursos técnicos e humanos de sua estrutura e responsabilidade, aplicando-se na execução dos serviços contratados.
- 4.2. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir o profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente

contrato.

### **III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da contratante desde que observada a Lei Federal 13.303/16.

### **IV – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS REAJUSTES**

4.1. As alterações no contrato poderão ser efetuadas nos casos previstos na Lei 13.303/16, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas;

4.2 No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto na legislação aplicável a matéria;

4.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

### **V – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Os serviços serão fiscalizados pela Companhia, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 13.303/2016.

5.2 - A gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente, para tal finalidade.

5.3 - A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente.

5.4 - É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

5.5 - A responsabilidade civil e criminal decorrente de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.6 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

5.7 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Companhia

Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA aplicará à contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2 - A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Companhia, pelo período de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

6.3 - Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, o previsto no art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16.

6.4 - As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei: I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Companhia em virtude de atos ilícitos praticados.

6.5 - O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

6.6 - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

6.7 - Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade.

6.8 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não executadas;

IV - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

V – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

6.9 - A multa a que se refere o subitem 7.7 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

6.10 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.11 - Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

## **VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1 - No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a COMPANHIA.

## **VIII – DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme dispositivos da lei 13.303/16 e alterações posteriores. A Contratada reconhece os direitos da Sociedade de Economia Mista, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3 A rescisão do contrato poderá ser:**

**8.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Companhia, nos casos previstos na legislação aplicável a matéria, no que couber; ou

**8.3.2** por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar; ou

8.3.3 independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

8.3.3.1 não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

8.3.3.2 não recolher no prazo determinado as multas impostas;

8.3.3.3 transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência da Companhia;

**8.3.4** judicial, nos termos da legislação vigente;

8.3.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **IX – DO FORO**

9.1 - As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Marcelino Ramos/RS, XXXX de XXXX 2024

**RODRIGO VECCHI**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**LICITANTE VENCEDORA**

**DIRETOR ADM. E FINANCEIRO**

**GESTORA DE CONTRATO**

**DIRETOR OPERACIONAL**

**GESTOR DE SERVIÇOS**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO XIX**

**A**  
**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DADOS DA LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO NUMERO 00X/2024  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 00X/2024  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/XXXX  
HORÁRIO: 09:00

**DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

Atestamos para os devidos fins, nos termos do edital modalidade Concorrência nº 00X/24, que a empresa XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, SE ABSTEVE da vistoria, estando ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto da concorrência nº XXX/2024, por ter optado por não realizar vistoria local proveniente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA PISCINA EM CONCRETO ARMADO, COM PINTURA EPOXI E COM CASA DE MÁQUINAS EM FIBRA DE VIDRO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E PLAYGROUND INFANTIL A SER CONSTRUÍDA NO COMPLEXO TERMAL – TERMASA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DESTE EDITAL.

---

XXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO XX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....  
(razão social da empresa) inscrita no CNPJ no. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº. ....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto deste Edital de Licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar número 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar número 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (Local e data)

.....  
(assinatura do representante legal)

**OBS.**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração será entregue à Comissão/Agente de Contratação da Termasa, após a abertura da Sessão Pública, **devendo estar inserida no envelope de Habilitação.**